



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**GABINETE DA REITORIA**

PORTARIA Nº 1.782, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 7 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 152, de 8 de agosto de 2024, seção 2, pág. 1, e tendo em vista o que estabelecem os incisos VI, XVII e XIX do art. 44 do Estatuto da universidade; o disposto na Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024, e suas alterações; a Instrução Normativa nº 24, de 18 de março de 2020; o art. 21 do Decreto nº 9.235/2017; a necessidade de elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), enquanto um importante documento norteador do desenvolvimento institucional; a Portaria nº 425, de 16 de abril de 2025, alterada pelas Portarias nº 654 e nº 655, de 28 de maio de 2025, e pela Portaria nº 1.072, de 14 de agosto de 2025; prorrogada pelas Portarias nº 1.043, de 7 de agosto de 2025, e nº 1.461, de 13 de outubro de 2025; o e-mail encaminhado ao Gabinete da Reitoria pelo Vice-Presidente da Comissão, José Domingues Fontenele Neto, em 21 de novembro de 2025, resolve:

Art. 1º Retificar o inciso X do art. 3º da Portaria nº 425, de 16 de abril de 2025 e o inciso VII das Portarias nº 655, de 28 de maio de 2025, nº 1.043, de 7 de agosto de 2025 e nº 1.461, de 13 de outubro de 2025, da maneira como segue:

Onde se lê: “Assessor de Relações Institucionais”, leia-se: “Assessor de Relações Internacionais”.

Art. 2º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 13 de novembro de 2025, o prazo da comissão designada por meio da Portaria nº 425, de 16 de abril de 2025, alterada pelas Portarias nº 654 e nº 655, de 28 de maio de 2025, e pela Portaria nº 1.072, de 14 de agosto de 2025; prorrogada pelas Portarias nº 1.043, de 7 de agosto de 2025, e nº 1.461, de 13 de outubro de 2025, para coordenação e elaboração do PDI.

Art. 3º A comissão de coordenação e elaboração do PDI tem a seguinte composição:

- I - Nildo da Silva Dias (Presidente);
- II - José Domingues Fontenele Neto (Vice-Presidente);
- III - Kerginaldo Nogueira de Medeiros;
- IV - Francisco Edcarlos Alves Leite;
- V - Rejane Tavares Botrel;
- VI - Liana Holanda Nepomuceno Nobre;
- VII - Alexsandra Fernandes Pereira;
- VIII - Vania Christina Nascimento Porto;
- IX - Clawsio Rogerio Cruz de Sousa;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**GABINETE DA REITORIA**

X - Talita de Oliveira e Souza;

XI - Juliete Vieira do Couto;

XII - Edmara Rodrigues de Oliveira;

XIII - Antonio Erivando Xavier Junior; e

XIV - Lazaro Fabricio de Franca Souza.

Art. 3º A comissão de proposição para o PDI tem a seguinte composição:

I - Pró-Reitores de Assuntos Estudantis:

a) Álvaro Fabiano Pereira de Macedo (titular);

b) Mayara Wenice Alves de Medeiros (suplente);

II - Pró-Reitores de Gestão de Pessoas:

a) Rannah Munay Dantas da Silveira (titular);

b) Julius Victorius Diógenes Paiva (suplente);

III - Pró-Reitores de Administração:

a) Jocigleuson Alves de Oliveira (titular);

b) Márcio Eider de Medeiros Silva (suplente);

IV - Superintendentes de Infraestrutura:

a) Eriberto Carlos Mendes da Silva (titular);

b) Rafaely Angelica Fonseca Bandeira (suplente);

V - Superintendente de Tecnologia da Informação e Comunicação:

a) André Luiz Viana Pereira (titular);

VI - Diretor do Núcleo de Inovação Tecnológica:

a) Fabricio Jose Nobrega Cavalcante (titular);

VII - Assessor de Relações Internacionais:

a) Victor Wagner Freire de Azevedo (titular);

VIII - Coordenadora de Ações Afirmativas e Inclusão:

a) Maria de Lourdes Fernandes de Medeiros (titular);

IX - Diretores do Centro de Ciências Agrárias:

a) Moacir Franco de Oliveira (titular);

b) Leilson Costa Grangeiro (suplente);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**GABINETE DA REITORIA**

X - Diretores do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde:

- a) Luciana Vieira de Paiva (titular);
- b) Jennifer do Vale e Silva (suplente);

XI - Diretores do Centro de Engenharias:

- a) Manoel Quirino da Silva Júnior (titular);
- b) Cybelle Barbosa e Lima Vasconcelos (suplente);

XII - Diretores do Centro de Ciências Exatas e Naturais:

- a) Leonardo Augusto Casillo (titular);
- b) Taciano Amaral Sorrentino (suplente);

XIII - Diretores do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas:

- a) José Albenes Bezerra Júnior (titular);
- b) Reginaldo José dos Santos Júnior (suplente);

XIV - Diretores do Centro Multidisciplinar de Angicos:

- a) Samuel Oliveira de Azevedo (titular);
- b) Jacimara Villar Forbeloni (suplente);

XV - Diretores do Centro Multidisciplinar de Caraúbas:

- a) Simone Maria da Rocha (titular); e
- b) Leonete Cristina de Araujo Ferreira Medeiros Silva (suplente);

XVI - Diretores do Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros:

- a) Glaydson Francisco Barros de Oliveira (titular); e
- b) Kyteria Sabina Lopes de Figueredo (suplente).

Art. 4º A comissão de arquiriçãõ promoverá a discussão sobre a atual situação da universidade, realizando levantamento de necessidades e sugestões setoriais e da comunidade acadêmica, para então elaborar e sugerir propostas que promovam o desenvolvimento e permitam que sejam atingidos objetivos e missão institucional.

Art. 5º A comissão de coordenação e elaboração será responsável pela metodologia para proposições, organização da discussão e validação das propostas oriundas da comissão de proposição, bem como pela redação do relatório final e envio de versão final ao Gabinete da Reitoria.

§ 1º A comissão de coordenação e elaboração proporá a metodologia de elaboração do PDI e poderá propor a criação de subcomissões temáticas para permitir ou facilitar o trabalho de elaboração do documento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**GABINETE DA REITORIA**

§ 2º A comissão solicitará, aos demais setores da universidade, informações que permitam elaborar o diagnóstico da instituição e realizar levantamento de dados acerca de sua infraestrutura e capacidade instalada, assim como poderá solicitar, às pró-reitorias ou superintendências, análises e pareceres sobre a viabilidade das propostas.

§ 3º A comissão de coordenação e elaboração poderá incluir proposições.

Art. 6º Casos omissos serão dirimidos pela comissão de coordenação e elaboração.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 13 de novembro de 2025.

